



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº **84.103.126/0001-81**, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, o **MUNICÍPIO DE PARINTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **F.C. PONTES MAIA- ME**, inscrita no CNPJ Nº **84.103.126/0001-81**, com endereço na Rua Begonia, nº 121, Conjunto João Novo, Cep: 69.151-396, Parintins/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do **Pregão Eletrônico nº 15/2022–CML/PMP, Processo Administrativo nº 057/2022**, é assinado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (Área de Várzea)”**, que se regerá pelas normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do contrato primitivo e prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** a contar de **2 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica inalterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** quanto ao valor, conforme concordância da **CONTRATADA**, anexo ao presente Termo Aditivo, mantendo o mesmo valor do contrato primitivo, sendo empenhado o valor de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, conforme detalhamento orçamentário abaixo:

Código	Classificação da Despesa Orçamentária
02.09.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2022	Encargos com programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte - 011 Fundeb 30%	R\$ 128.699,08

Código	Classificação da Despesa Orçamentária
02.09.01	Secretaria Municipal de Educação
12.365.0070.2029	Encargos com programa de Transporte Escolar Educação Infantil
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte - 011 Fundeb 30%	R\$ 69.300,92



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

CLAUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 19 de dezembro de 2024

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.C. PONTES MAIA- ME
CNPJ N° 84.103.126/0001-81
Fernando Cezar Pontes Maia
CPF n° 054.857.972-53
Titular